



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**



CONTRATO Nº 005/2016.

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 110  
ALTO PARAÍSO - RO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM)  
VEÍCULO NOVO 0 KM CELEBRADO ENTRE O  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A  
EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

O **PODER LEGISLATIVO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Bergantin**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 469.700 SSP/RO e do CPF nº 585.633.772-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02 estabelecida na Rua da Beira nº 7670, Bairro Jardim Eldorado no Município de Rondônia/RO, neste ato representado por seu bastante Procurador, Sr. **João Lúcio Ornelas Silva**, portador do RG nº 445189 SSP/RO e CPF nº 614.031.646-49, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cantuária, 4808, Bairro Agenor de Carvalho, município de Porto Velho/RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, firmado através do **Processo Administrativo 137/2016**, do Pregão Eletrônico 003/CAMAP/2016 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km, conforme os objetivos citados no Termo de Referência em anexo e especificações abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo (0 km) Modelo: utilitário esportivo Sedan – ano/modelo: 2016/2017</li><li>• Cor: Prata</li><li>• Capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista</li><li>• Combustível: Flex (Gasolina /</li></ul> | 01     | 65.000,00   | 65.000,00   |



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |                                                              |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------|
|  | <p>Etanol).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização mínima: 1.5 L 16V</li><li>• Potência mínima (CV/RPM) 105 cv (etanol); 100 cv (gasolina)</li><li>• Torque mínimo 14,0 kgf.m.</li><li>• Transmissão automática</li><li>• Suspensão / dianteira com barra estabilizadora. Suspensão / traseira Eixo de torção com barra estabilizadora</li><li>• Direção hidráulica / Eletroassistida progressiva</li><li>• Freios / dianteiros discos ventilados / ABS com EBD. Freios / traseiros tambor / ABS com EBD</li><li>• Pneus mínimo 185 / 60 R15, rodas 15 em liga leve</li><li>• Carroceria com 04 Portas</li><li>• Capacidade mínima tanque combustível 40L</li><li>• Capacidade mínima porta malas 500L</li><li>• Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro</li><li>• Cinto de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos; Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força</li><li>• Desembaçador do vidro traseiro</li><li>• Imobilizador eletrônico do motor</li><li>• Luz auxiliar de freio</li><li>• Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento).</li><li>• Trava de segurança para portas traseiras</li><li>• Vidros elétricos dianteiros (auto-down para motorista) e traseiros</li><li>• Travas elétricas nas quatro portas</li></ul> |  |  |  | <p>CÂMARA MUNICIPAL<br/>Fls Nº 131<br/>ALTO PARAÍSO - RO</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------|



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |                                                              |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Alarme</li><li>• Chave com comando de abertura e fechamento das portas;</li><li>• Computador de bordo</li><li>• Console central com dois portas copos dianteiro e traseiro;</li><li>• Faróis de neblina dianteiros</li><li>• Sistema de som Play com função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão smartphone</li><li>• Ar-condicionado integrado frio e quente</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>• Comando interno de abertura do tanque de combustível</li><li>• Controle de áudio e computador de bordo no volante</li><li>• Jogo de tapetes para motorista e passageiro (quatro unidades)</li><li>• Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico</li><li>• Limpador do pára-brisa com temporizador</li><li>• Primeiro emplacamento em nome da contratante – Câmara Municipal de Alto Paraíso; devidamente licenciado, com 1º registro RENAVAN no município de Alto Paraíso/ Estado de Rondônia.</li><li>• Garantia mínima: 100 (cem) mil km ou 02 (dois) anos o que ocorrer primeiro</li><li>• Assistência técnica autorizada pelo fabricante com distancia de um Raio entre 200 km a 300 km da sede do município</li><li>• Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um periodo minimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane eletrica;</li></ul> |  |  | <p>CÂMARA MUNICIPAL<br/>FIS Nº 172<br/>ALTO PARAÍSO - RO</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------------|



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**



|  |                                                                                                           |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | colisão e pane mecanica; atraves de 0800 sem onus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondonia. |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor do presente contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CÂMARA  
Fis N° 173  
ALTO PARAÍSO - RO

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira**- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto, condicionado à apresentação das Notas Fiscais específica e discriminado com os dados do veículo, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quarta** - O prazo para entrega do bem será de até 20 (vinte) dias, à partir da assinatura da nota de empenho, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Quinta**- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas bem como fica obrigada a cumprir fielmente as obrigações descritas no termo de referência e no edital de referência e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com o fornecimento do produto.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Sexta** - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*



Órgão: 01  
Unidade Orçamentária: 01  
Projeto/Atividade: 01.0031.2001.2.001.0004  
Elemento de Despesa: 44.9.0.52  
Ficha: 004

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 134  
ALTO PARAÍSO - RO

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sétima** - O fornecimento do bem se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Oitava** - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

### **DA MULTA E SANÇÕES**

**Cláusula Nona:** Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quanto o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório;

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;



- b) multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste projeto poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima** – A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na cláusula terceira, conforme previsto no termo de referência e Edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Clausula Décima primeira** - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas na forma do edital e seus anexos.

#### **DA GARANTIA**

**Cláusula Décima segunda** - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega do produto.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima terceira** - A rescisão deste contrato poderá ocorrer pelo inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultado a contratante a rescisão unilateral, por conveniência administrativa.



### DA VINCULAÇÃO

**Cláusula Décima Quarta:** - Fica este contrato vinculado ao Processo 137/2016, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

### DA PUBLICAÇÃO

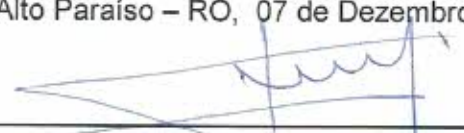
**Cláusula Décima Quinta** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

### DO FORO

**Clausula Décima Sexta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 07 de Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Bergantin

**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Nissey Motors Ltda

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Douglas Carvalho dos Santos

OAB – RO 4069

### TESTEMUNHA (s):

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: